


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIO CLARO
FORO DE RIO CLARO - 4ª VARA CÍVEL

Avenida 5, 535, ., Centro - CEP 13500-380, Fone: (19) 3524-4722, Rio Claro-SP - E-mail: rioclaro4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO - OFÍCIO

Processo Físico nº: **0012953-04.2012.8.26.0510**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Foletto Comércio de Alimentos Ltda**
 Requerido: **Marbel Rc Comércio Importação e Exportação Ltda**

Nesta data, abaixo indicada, faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor **CLÁUDIO LUÍS PAVÃO**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Rio Claro. Chefe de Seção Judiciária.

Vistos.

1) Fls.1492: em relação ao pedido de substituição apresentado pelo Administrador Judicial, por motivo de saúde, nomeio a empresa especializada **R4C Assessoria Empresarial Ltda, representada pelo Dr. Maurício Dellova de Campos, OAB/SP 183917/SP**, com escritório na Rua Oriente, 55, sala 906, Ed. Hemisphere Norte Sul, Ch. da Barra, Campinas-SP, CEP 130.90-740, (19) 3291-0909, a ser intimada via DJE.

2) Intime-se o Administrador Judicial substituído para que apresente, em 30 dias, o quadro geral de credores consolidado, uma vez que não existem mais habilitações de crédito pendentes de julgamento, devendo, ainda, entregar ao novo representante eventuais livros contábeis, documentos e bens da falida em seu poder, conforme termo a ser juntado aos autos.

3) OFICIE-SE ao Banco do Brasil (Agência Fórum), para que encaminhe a este Juízo, em 30 dias, extratos atualizados de todas as contas judiciais vinculadas a estes autos (nº 0012953-04.2012.8.26.0510, 1278/2012 e 510.01.2012.0012953) e ao extinto processo de recuperação judicial nº 0009153.41.2007.8.26.0510 (outros números: 951/2007, 959/2007 e 510.01.2007.0009153). **Servirá a presente como OFÍCIO, a ser encaminhada eletronicamente (age5553@bb.com.br).**

4) Com as respostas, intime-se o novo Administrador Judicial para que se manifeste, em 30 dias, em termos de prosseguimento, para o encerramento da falência.

5) Ciência ao Ministério Público.

6) Intimem-se

Rio Claro, 27 de novembro de 2020.

Juiz de Direito: CLAUDIO LUIS PAVAO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a) Sr(a)
Gerente – Banco do Brasil (Agência Fórum)
Age5553@bb.com.br